



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa para realizar a reprogramação de linguagem de programação em software utilizado pela Divisão de Documentação e Arquivo – DDA juntamente com migração, instalação e configuração da base de dados e contratar serviço em nuvem para disponibilizar base de dados do sistema. Discrimina a justificativa, o detalhamento dos objetos, a forma e o prazo de fornecimento, a garantia e as obrigações da contratante e da (s) contratada (s), conforme necessidades indicadas por aquele setor e informações dispostas em processo administrativo 0499/2022.

### 2. JUSTIFICATIVA:

No ano de 2021 foi aberto processo administrativo, 0341/2021, para contratação de empresa com escopo de se adequar o Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos utilizado pelas Divisão de Documentação e Arquivos – DDA, desde 2010. Vale destacar que o sistema adquirido necessita de uma nova programação da linguagem PHP para uma versão mais recente e utilizável. Para migrar a atual base de dados para nuvem e atualizar a codificação, faz-se necessária a reprogramar, pois a atual versão é obsoleta para alterações. Também, o sistema está instalado em computador antigo fora dos padrões de segurança e modernidade. Ainda, há **perigo iminente de se perder todos os serviços realizados por aquela DDA**, causando prejuízos irreparáveis a este Legislativo e à sociedade. Ademais, a contratação de nova aplicação ensejaria um custo maior aos cofres públicos afrontando ao princípio da economicidade, porque esta Casa já desembolsou valor relevante para aquisição do referido serviço, sendo a sua manutenção a medida mais razoável a ser adotada. Outrossim, o princípio da eficiência deve ser homenageado, visto que o sistema que vem sendo utilizado desde 2010 não apresentando intercorrências, mas que necessita de atualização do código e forma de acesso.



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Divisão de Informática**

**3. OBJETOS:**

O objeto do presente Termo de Referência é destacado conforme descrições resumidas estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA RESUMIDA
1	1	Reprogramação da linguagem de programação (PHP) para uma versão mais recente, incluindo migração, instalação, configuração do atual ambiente para servidor em nuvem, <b>preservando o atual ambiente instalado (com layout e estrutura gráfica).</b>
1	2	Serviço de hospedagem em nuvem, mínimo 50 GB, por um período de 24 meses

- 2.1 Os serviços solicitados objetivam atender à Divisão de Documentação e Arquivo;
- 2.2 O software desenvolvido pela empresa no ano de 2010 foi criado na linguagem PHP, sendo executado em servidor Apache emulado pelo software Xampp e o banco de dados utilizado é o MySQL;
- 2.3 A classificação orçamentária dos objetos, salvo melhor juízo, estão programadas na dotação 33.90.39.00, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, cabendo ao setor competente a classificação adequada.

**4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - LOTE 01 – ITEM 01:**

- 4.1. Reprogramação da linguagem PHP existente do atual sistema instalado na Divisão de Documentação e Arquivo para uma versão suportada atualmente nos servidores de hospedagens para uma versão mais recente e utilizável, **preservando o atual ambiente (layout) e estrutura do programa.**
- 4.2. Reconfiguração dos diferentes índices para consulta de diversos modelos de documentos de uma base de dados. Isso possibilitará emitir relatórios gerenciais com a combinação de vários filtros;
- 4.3. Reconfiguração da armazenagem dos documentos digitais (escaneados ou gerados eletronicamente), acompanhado de um índice;
- 4.4. Reconfiguração dos relatórios que podem ser impressos em qualquer impressora ou exportados para planilhas eletrônicas ou outros formatos de documentos;
- 4.5. Reconfiguração da utilização dos navegadores existentes: Google Chrome, Firefox, Edge entre outros;
- 4.6. Reconfiguração da permissão de acesso, independente de navegador, a vários usuários previamente cadastrados simultaneamente;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

### **Divisão de Informática**

- 4.7. Reconfiguração da parametrização de permissões aos usuários definindo quais tipos de documentos cada usuário terá acesso e qual o nível de acesso ele tem permissão;
- 4.8. Reconfiguração da permissão aos usuários do módulo de backup dos seus dados (índices e documentos) guardados em um ambiente físico;
- 4.9. Reconfiguração do módulo do usuário administrador, o qual terá permissão de gerenciar todas as contas de usuário.
- 4.10. Reconfiguração do módulo de cadastro dos tipos de documentos: Atos, Decretos, Decretos Legislativo, ELOM (Emendas a Lei Orgânica Municipal), Leis, Ordem de Serviço, Portaria e Resolução;
- 4.11. Reconfiguração da tela de cadastro que deverá informar qual o último documento citado acima foi cadastrado (com número, data, mês e ano);
- 4.12. Reconfiguração das pesquisas pelos tipos de documentos: Atos, Decretos, Decretos Legislativo, ELOM (Emendas a Lei Orgânica Municipal), Leis, Ordem de Serviço, Portaria e Resolução;
- 4.13. Reconfiguração do módulo que deve alertar caso um novo documento esteja sendo cadastrado com um código ou título igual a um documento já existente na base de dados;
- 4.14. Migrar todos os dados existentes (em média 20GB) do computador que se encontra o sistema, instalado na Divisão de Documentação e Arquivo, e readequá-lo/reinstalá-lo no ambiente cloud (nuvem), possibilitando a execução das atividades comuns ao software (Inserção, Consulta, Alterações, Exclusões, etc);
- 4.15. Realizar a conexão da aplicação com a base de dados a ser disponibilizada em serviço de nuvem a ser contratado.
- 4.16. A empresa CONTRATADA deverá preservar o layout e a estrutura do atual programa, com suas funcionalidades e características.
- 4.17. A empresa CONTRATADA deverá realizar a reprogramação do ambiente atual para uma versão mais recente, mantendo o mesmo layout e estrutura da aplicação atual.
- 4.18. A empresa CONTRATADA deverá realizar a migração dos dados do atual sistema para o ambiente em nuvem.
- 4.19. Cabe destacar que não é necessário o desenvolvimento de uma nova aplicação com novas ferramentas e layouts, pois a Casa Legislativa já possui o programa licenciado em uso, basta somente realizar a implementação da aplicação local para ambiente em nuvem.
- 4.20. A empresa contratada deverá realizar a reprogramação do atual ambiente para uma nova versão de PHP que possibilite a execução via browser web, migrando toda a base de dados do atual para a versão a ser executada em navegador.



## **5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - LOTE 01 - ITEM 02:**

- 5.1. Prestar serviço de hospedagem em nuvem capaz de armazenar, no mínimo 50 GB de dados, pelo prazo mínimo de 24 meses;
- 5.2. Oferecer Suporte Técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 5.3. Possibilitar 05 (cinco) acessos simultâneos à aplicação;
- 5.4. Possibilitar Certificado SSL grátis;
- 5.5. Possibilitar conexão com base de dados do aplicativo desenvolvido em linguagem PHP rodando em servidor Apache emulado pelo software Xampp e o banco de dados MySQL.
- 5.6. Garantir a segurança dos dados armazenados.

## **6. DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO ATUAL AMBIENTE**

- 6.1. A empresa contratada poderá realizar uma vistoria no ambiente onde se encontra a atual instalação, para conhecimento da aplicação e seus recursos em funcionamento na qual deverá ser feita por especialista da empresa proponente.
- 6.2. A visita técnica é importante para:
  - 6.2.1. Entendimento dos requisitos de negócio;
  - 6.2.2. Verificação da estrutura tecnológica e o ambiente operacional da aplicação e o formato dos dados;
  - 6.2.3. Identificar corretamente os requisitos necessários para atendimento completo dos serviços e que possam influir na elaboração de sua proposta, por representante designado, com credencial assinada pelo responsável da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador), conferindo-lhe poderes para realizar a visita técnica.
- 6.3. Essa visita não é obrigatória. Porém, a empresa que não fizer tal visitação assumirá o risco de fornecer os serviços necessários, estando eles inclusos em suas propostas comerciais ou não, sem custos adicionais para esta Casa Legislativa.
- 6.4. Após a realização da visita técnica, a contratada deverá declarar que realizou visita nesta Câmara Municipal e tem ciência dos serviços e que farão parte da contratação.
- 6.5. A contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a elaboração de Proposta Comercial.



## **7. OBRIGAÇÕES DA (S) CONTRATADA (S)**

- 7.1. Fornecer o objeto a modo e tempo avençado com a contratante, não superando **30 (trinta) dias úteis**;
- 7.2. A (s) contratada (s) deverá (ão) cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3. A (s) contratada (s) deverá (ão) deverá indicar preposto e informar os respectivos telefones, aplicativos de mensagens e correio eletrônico – canal de comunicação, para prestar suporte a este órgão;
- 7.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas em dias úteis, a partir do momento da formalização da abertura do chamado técnico, realizado pelo setor requisitante;
- 7.5. Responder pelo pagamento de tributos e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, apresentando documento fiscal, quando for o caso;
- 7.6. Garantir o perfeito funcionamento do objeto pelo prazo de validade, em condições normais de uso;
- 7.7. Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo e prestar informações inerentes ao objeto fornecido;
- 7.8. Migrar e realizar a manutenção do sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;
- 7.9. Manter a Divisão de Informática da contratante, encarregada de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias;
- 7.10. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;
- 7.11. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de Contrato;
- 7.12. Manter sigilo absoluto das informações processadas;
- 7.13. Orientar e sanar dúvidas dos usuários do sistema;
- 7.14. Deverá disponibilizar toda a base de dados no fim de período contratual para esta Casa Legislativa.
- 7.15. **Devido ao sistema já estar instalado localmente na Casa Legislativa, não é necessário desenvolver outra aplicação, sendo necessário somente a atualização do atual ambiente.**
- 7.16. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.17. A empresa contratada deverá fornecer toda a base de dados no final do contrato, visto que, a base de dados é de propriedade da Casa Legislativa.



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Divisão de Informática**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Documentação e Arquivo, os serviços e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado;
- 8.2. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos;
- 8.3. Disponibilizar servidor efetivo para acompanhamento durante a visita técnica se necessário.
- 8.4. Fornecer acesso à Internet para migração de dados e implantação do sistema.

**9. FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO:**

- 9.1. A entrega do serviço deverá ser feita junto a Divisão de Documentação e Arquivo da Câmara Municipal de Volta Redonda sob supervisão da Divisão de Informática, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado - Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 07:30 às 12h, mediante prévio agendamento por intermédio do telefone nº 4009-2219, também pelo e-mail [informatica@voltaredonda.rj.leg.br](mailto:informatica@voltaredonda.rj.leg.br);
- 9.2. O serviço deverá ser prestado em até, no máximo, **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, ou prazo convencionado pelas partes;
- 9.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido;
- 9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de teste e verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido;
- 9.5. Os serviços serão recebidos, definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da sua implantação, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, quando aplicável;
- 9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (vinte dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.7. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do item, identificado eventuais problemas e, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 9.8. A Divisão de Informática e Tecnologia juntamente com a Divisão de Documentação e Arquivo realizarão testes no software a fim de atestar seu regular funcionamento, assinando no verso da Nota Fiscal ao



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Divisão de Informática**

- final quando regular;
- 9.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 9.10. Identificada irregularidade, diferença nas especificações ou defeito no sistema e não sendo possível, ou caso a contratada se recuse, proceder à regularização, será ela responsabilizada na forma da Lei pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Volta Redonda;
- 9.11. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo;
- 9.12. Os serviços deverão ser disponibilizados de acordo com todas as informações exigidas pela legislação em vigor;

Volta Redonda, 08 de agosto de 2024.

**Ednei Egalon Pereira**  
Divisão de Informática e Tecnologia  
Técnico de Informática II



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Divisão de Informática**

**ANEXO B – TABELA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	VALOR POR ITEM	TOTAL POR ITEM
1	Reprogramação da linguagem de programação (PHP) para uma versão mais recente, incluindo migração, instalação, configuração do atual ambiente para servidor em nuvem, <b>preservando a estrutura do atual ambiente instalado (layout).</b>	Serviço (Execução Única)		
2	Serviço de hospedagem em nuvem, mínimo 50 GB	MÊS		
<b>CUSTO ESTIMADO TOTAL</b>				